



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: José Lourenço Freire

Parecer ao Projeto de Lei CM/77/2003, do Executivo, que autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

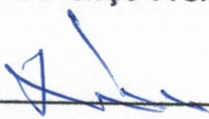
Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 02 de dezembro de 2003.



Jeronimo Humberto Devoti Presidente

José Lourenço Freire Secretário



Omar Silva da Costa Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

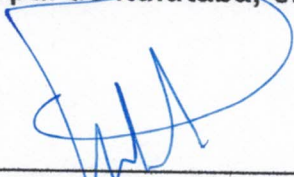
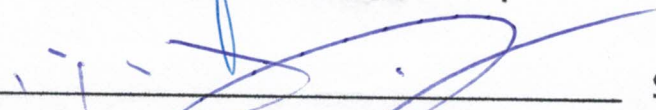
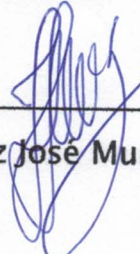
Relator: Luziano Justino Dias

Parecer ao Projeto de Lei CM/77/2003, do Executivo, que autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 01 de dezembro de 2003.

 _____	Presidente
Elviro Novaes Andrade	
 _____	Secretário
Luziano Justino Dias	
 _____	Membro
Juarez José Muniz	

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício nº 2003/464

Assunto: Encaminha Mensagem nº 53/2003

Serviço: Gabinete do Prefeito

Em 1º de dezembro de 2003.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 53/2003, desta data, acompanhada de projeto de lei que **autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.**

Atenciosamente,



Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.

RUBENS ERIFATAN VAZ

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Nesta.

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

MENSAGEM N. 53/2003

Ituiutaba, 1º de dezembro de 2003.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O projeto de lei ora enviado à apreciação e votação desse nobre Parlamento Municipal, autoriza abertura de crédito especial, destinado ao SIPRI - Sindicato dos Produtores Rurais de Ituiutaba, para pagamento de despesas realizadas com a XXX Expopec, realizada no período de 13 a 23 de setembro de 2003, despesas essas comprometidas por força do Convênio 059/2003.

Para viabilizar a realização da XXX Exposição de Pecuária de Ituiutaba a Administração Municipal firmou convênio com o Sindicato dos Produtores Rurais de Ituiutaba, que assentiu em realizar trabalho de inegável importância, na maioria dos casos concernente a contratação de mão-de-obra emergencial para tarefas que não permitem previsão exata.

Embora formalizado convênio com vistas a repasse de recursos para a finalidade, tais recursos se revelaram insuficientes, restando, ainda, a ser pago a terceiros que prestaram serviços no decorrer da referida exposição, o montante que é objeto do crédito especial cuja abertura é demandada.

Como não há dotação orçamentária para acobertar as despesas em apreço, faz-se necessária a abertura de crédito especial, que é objeto do projeto.

Com tais justificativas e tal motivação, encaminhamos a matéria ao exame dos nobres edis tijucanos, solicitando que tal projeto seja examinado, discutido e votado em *regime de urgência*, na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Assinado

LEI N. - DE DE DE 2003
Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

em/77/2003

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), a favor do SIPRI - Sindicato dos Produtores Rurais de Ituiutaba, destinado ao pagamento de despesas ocorridas na XXX Expopec, realizada no período de 13 a 21 de setembro de 2003, conforme Convênio 059/2003.

Art. 2º Como recurso ao crédito cuja abertura é autorizada no artigo anterior, o Executivo Municipal anulará total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 3º A destinação da verba objeto desta lei sujeita a entidade beneficiária à prestação de contas da integral e correta aplicação dos recursos autorizados.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2003.

A COM. DE FIN. ORÇ. E TOMADA DE CONTAS
 S. S., em

- Prefeito de Ituiutaba -

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO
 S. S., em

[Assinatura]
 Presidente

[Assinatura]
 Presidente

À ORDEM DO DIA
 DESTA SESSÃO

[Assinatura]
 Aprovado em 1.ª votação por unanimidade.
 Presidente

Aprovado em 2.ª votação por unanimidade.
[Assinatura]
 Presidente